



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E IRENO JOSÉ MATTE
NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993.

Distrato de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO AFONSO WOITEXEM**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominado simplesmente de **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro, o Sr. **IRENO JOSÉ MATTE**, residente e domiciliado na Avenida Brasília, centro, nesta cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 021.657.089-15, doravante denominado simplesmente de **SEGUNDO DISTRATANTE**, em comum acordo das partes e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO DO CONTRATO 051/2017 “*Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasília, nº 625, Centro, cidade de Pinhalzinho/SC, destinado à manutenção de atividades da Secretaria de Assistência Social*”, mediante declaração de vontade de ambos contratantes em pôr fim ao contrato firmado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem fundamentação legal no Artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do contrato 051/2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de rescisão compreende a **supressão de R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais).

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Resolvem as partes e declaram expressamente, por meio deste instrumento, que a partir de 01/05/2017, o contrato 051/2017 não mais surtirá seus efeitos legais, estando desta forma tudo acertado em termos de valores, datas e outros, sendo que não tendo nada a reclamar, no presente e no futuro, com relação ao mesmo, assim quitando-se mutuamente.

E, por assim estarem acordes, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Pinhalzinho, SC, 15 de Maio de 2017.

MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal
PRIMEIRO DISTRATANTE

IRENO JOSÉ MATTE
SEGUNDO DISTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Michel A. D. Dondoni
CPF: 062.805.639-79

Nome: Mauro André Kuhn
CPF: 034.053.749-36